DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 25 de outubro de 2025 | Ano VII | Edição nº 1439 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 132/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

À Vista dos elementos contidos no presente processo, no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 014/2025, a empresa **CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 07.710.758/0001-62, com sede na Rua Antonio Lumack do Monte nº 128, Sala 1506 - Bairro de Boa Viagem, CEP: 51.020-350, município de Recife/PE, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, para para prestação dos serviços especializados prestação dos serviços especializados advocatícios para assegurar a correta apuração, cobrança e restituição de valores devidos ao ente público, decorrentes da utilização de recursos naturais em seu território, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis, incluindo a CFURH e aos royalties. Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, devendo os pagamentos serem feitos no patamar de 20% dos valores efetivamente recebidos pelo município, ou seja, vinculando o pagamento dos honorários apenas após o êxito do serviço prestado. O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitos às sanções descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cardoso, 24 de outubro de 2025.

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

.....